



f/s. 1
C. M. N. L.
D. M. L.

Nº 2

EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI 312/2019 DO EXECUTIVO

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requiero a inclusão do art. 9º ao Projeto de Lei 312/2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9 – O art. 11 da Lei 17.403, de 17 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Todos os Termos de Permissão de Uso vigentes ficam isentos do pagamento dos valores referentes ao exercício de 2020.

§1º Os Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP, guias de recolhimentos ou boletos de já emitidos, vencidos ou a vencer não pagos, deverão ser cancelados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Os valores pagos referentes ao exercício de 2020 serão automaticamente compensados no exercício de 2021, não gerando nenhum custo ou cobrança acessória.

23 de setembro de 2020

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Sandia", "Fadur", and others, along with numbers 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10.



Justificativa

A presente emenda visa corrigir a redação da Lei 17.403/2020 para assegurar aos permissionários a isenção das taxas, emolumentos e valores pagos à municipalidade, referentes ao exercício de 2020.